



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MESP - POLÍCIA FEDERAL
NÚCLEO DE CADASTRO - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP

Processo: **08505.021444/2018-47**

Interessado: **RUI MIGUEL AVEIRO DE OLIVEIRA**

DESPACHO Nº. 34/2018 - NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/PF/SP	DATA: 18/04/2018
REFERÊNCIA: NUP: 08505.021444201847	
ASSUNTO: Recurso em face do Auto de Infração nº 183_003202018	
INTERESSADO: RUI MIGUEL AVERO DE OLIVEIRA	
DESTINO: SETOR DE MULTAS - Para ciência do autuado	
<p>Considerando a previsão constante no Despacho de deferimento da Chefe da DELEMIG/DREX/SR/SP no Processo nº 08505.017609/2018-86 sobre situação análoga à do recorrente, DEFIRO o recurso administrativo acima referenciado, tornando INSUBSISTENTE o Auto de Infração nº 183_00320_2018, visto que o visitante/imigrante tentou regularizar sua situação migratória.</p> <p>Verifica-se a intenção do estrangeiro em regularizar-se desde o mês de dezembro de 2017, período em que o requerente ainda estava em condição de estada regular. Porém de acordo com orientações do Chefe da DELEMIG/SR/SP constantes em Recurso de situações análogas nos Processos nº 08505.006274/2018-71 e nº 08505.017609/2018-86, deve-se acatar a não aplicação da multa, devido ao fato da regulamentação da Lei nº 13.445/17 e o Decreto nº 9199/17 estar em face de elaboração pelo Ministério da Justiça nesse período, fato esse que impediu a registro tempestivo do recorrente. O retorno do agendamento para os casos em questão somente foram retomados em 04/04/2018, verifica-se que o recorrente realizou o registro na data de 10/04/2018, quatro dias após o início do retorno ao atendimento.</p> <p>Ciência a interessada desta decisão final.</p> <p style="text-align: center;">ADILSON TRIGO Agente Administrativo da Polícia Federal Classe Especial III – Matrícula nº 5870 Chefe em Exercício do NUCAD/DELEMIG/DREX/SR/DPF/SP</p>	

Ciência da Autuação - Data: ____/____/ 2018.

Assinatura : _____



Documento assinado eletronicamente por **ADILSON TRIGO, Chefe de Núcleo - Substituto(a)**, em 20/04/2018, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6409921** e o código CRC **574FBCC**.